

**PROCON**
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ****COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ****NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA****Número de Atendimento:** 2502056400100095301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)**Razão Social:** VIANA PEREIRA PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES LTDA**Nome Fantasia:** VP23 TELECOM**PF/CNPJ:** 18.899.015/0001-07**Endereço de Correspondência:****Telefone Institucional:** (85) 98871-2323**E-mail Institucional:** VP23TELECOM@GMAIL.COM

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **31/03/2025 às 09:00** horas, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão nos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

DADOS DO CONSUMIDOR(A)**Consumidor(a):** MARIA VERUSCA DO NASCIMENTO - **CNPJ/CPF:** 875.868.943-53**Endereço:** Rua 70 - 875 - Senador Carlos Jereissati - Pacatuba - CE - 61814-300**Telefone:** (85) 99945-5806**E-mail:** veruscarenasceu@gmail.com**FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)****Relato:**

Relata a consumidora que era utilizadora dos serviços prestados, em julho de 2024 após passar por um internamento hospitalar, ela decidiu cancelar o contrato, porém quando ela foi em busca

**PROCON**
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ****COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

de cancelar foi descoberto que existia a fatura de maio para ser paga no valor de R\$79,90 (SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS) e uma taxa de quebra de contrato, entretanto esta última foi abonada por conta da internação, além disso devido a situação de saúde da consumidora não foi estipulado prazo para a quitação da dívida nem mencionados quaisquer valores referentes a multa e juros, sendo o contrato encerrado com êxito. Em Fevereiro de 2025 ela perdeu seu aparelho telefônico e por conta de sua atividade laboral ela precisa urgentemente comprar um novo, porém viu que o seu nome estava "sujo". No dia seguinte foi na empresa ora reclamada, para quitar a dívida, visando liberar crédito para comprar um celular novo, porém ao chegar lá a atendente e gerente informaram um valor de R\$ 89,90 (OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), a consumidora questionou a diferença do valor, porém fora tratada de forma ríspida e sem êxito na negociação a consumidora se dirigiu a sede deste órgão, para uma tratativa eficaz.

Pedido:

Diante do exposto, a consumidora requer quitar sua dívida no valor original, de R\$ 79,90 (SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

Maracanaú/CE, 27 de Fevereiro de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____